

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo técnico preliminar é a Aquisição de Cestas Básicas para os Servidores Públicos Municipais, em cumprimento à Lei municipal nº 1.243, de 09 de setembro de 2010.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cesta Básica de Alimentos para entrega aos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados em caráter temporário, comissionados e Agente Políticos da Prefeitura Municipal de Erval Velho, conforme previsto no artigo nº 1, da Lei Municipal nº 1243, de 09 de setembro de 2010, conforme especificações estabelecidas abaixo, na quantidade estimada de 270 (duzentos e setenta) cestas básicas.

3.1.1. Poderão ocorrer pequenas variações no quantitativo mediante rotatividade de servidores.

3.1.2. Cada unidade da cesta básica de alimentos será composta, no mínimo, pelos seguintes itens relacionados no item 4.1. abaixo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os produtos que compõem a cesta básica, quantidades e especificações estão descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quantidade	Preço de referência	Preço Total
1	Panetone frutas cristalizadas: panetone embalagem própria de no mínimo 400 gr. composição: farinha de trigo, frutas cristalizadas, açúcar, gordura vegetal, uvas passas e demais especificações da composição devidamente descritas na embalagem;	Material	UN	270	R\$ 14,16	R\$3.823,20
2	Panetone gotas de chocolate:	Material	UN	270	R\$ 15,07	R\$ 4.068,90

	panetone embalagem própria de no mínimo 400g- composição: farinha de trigo, gotas de chocolate, açúcar, gordura vegetal e demais especificações da composição devidamente descritas na embalagem					
3	Pacote de bombom. composição: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo, cacau, e demais especificações da composição devidamente descritas na embalagem, com no mínimo 1kg	Material	UN	270	R\$ 48,50	R\$ 13.095,00
4	Azeitonas verdes, salmoura(água e sal) e acidulante ácido cítrico. não contém glúten. com no mínimo 500gr	Material	UN	270	R\$ 11,40	R\$ 3.078,00
5	Lata de pêssego em calda em metades com no mínimo 830gr	Material	UN	270	R\$ 10,31	R\$ 2.783,70
6	Ave temperada: frango, água, sal e demais especificações da composição devidamente descritas na embalagem, com no mínimo 3,2 kg;	Material	UN	270	R\$ 14,26 x 3,20 quilo = R\$ 45,63	R\$ 12.320,10
7	Pacote de lingüicinha tipo toscana, embalagem própria, com os ingredientes e demais especificações da composição devidamente descritas na embalagem com no mínimo 800gr.	Material	UN	270	R\$ 13,95	R\$ 3.766,50
Valor Total						R\$42.935,40

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada com utilização do Painel de Preços (disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>). Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado para as 270 (duzentos e setenta) cestas básicas, por cada cesta: R\$159,02; sendo o valor total de: R\$ 42.935,40 (quarenta e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de bens, cestas

básicas de alimentos que atenderá aos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados em caráter temporário, comissionados e Agente Políticos da Prefeitura Municipal de Erval Velho, conforme previsto no artigo nº 1, da Lei Municipal nº 1243, de 09 de setembro de 2010.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda o parcelamento da solução não se demonstra técnica e economicamente vantajoso para a Administração, devido a natureza e quantidade do material a ser adquirido.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação: Atender aos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados em caráter temporário, comissionados e Agente Políticos da Prefeitura Municipal de Erval Velho, conforme previsto no artigo nº 1, da Lei Municipal nº 1.243, de 09 de setembro de 2010; contribuir para uma maior valorização do servidor público e os serviços por ele prestados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades, tampouco treinamento de servidores, tendo em vista se tratar de materiais já comumente adquiridos pela unidade em contrato anterior e sem registros de dificuldades.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não verificou-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, acondicionados em caixa de

papelão ou similar, o armazenamento, o manuseio e o descarte desses devem ser realizados de forma adequada, de acordo com a própria orientação em cada embalagem.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

Erval Velho/SC, 20 de agosto de 2024

Ronei Dalla Costa
Técnico em Informática

Mariangela Casanova de Oliveira
Psicóloga

Gabriela Barbara de Miranda
Agente Administrativo

Assinado eletronicamente por:

* RONEI DALLA COSTA (***.358.409-**))

em 20/08/2024 09:01:39 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* MARIANGELA CASANOVA DE OLIVEIRA (***.272.289-**))

em 20/08/2024 14:34:34 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Gabriela Barbara de Miranda (***.679.119-**))

em 22/08/2024 13:10:36 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://ervalvelho.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/47680ee4-2625-4881-8bd0-1d3e7e985cd8>

